



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026.**

**DISPENSA Nº 002/2026.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., E A EMPRESA AUTO POSTO PETROCAP LTDA – INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.349.021/0001-73.**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, sediada na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA CRZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **AUTO POSTO PETROCAP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.349.021/0001-73, com sede na Av. Pedro Mineiro, nº 534, bairro Centro, Capitão Enéas/MG., neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº CPF [REDACTED], Residente e domiciliado(a) na Avenida Adão Dacio Souto, nº 665, Bairro Santo Antônio, na cidade de Capitão Enéas/MG., aqui denominada de **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto da contratação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.**

**2 – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 003/2026, Dispensa nº 002/2026, e à proposta de preço apresentada pela Contratada,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$55.462,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

#### **3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.2.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à Contratada.

3.2.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2.1. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.2.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Capitão Enéas em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **4- DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, sendo somente aquele produto solicitado, observando as normas exigidas pela ANP;

4.2. Se os produtos entregues estiverem em desacordo com exigências do ato convocatório que impeçam ou prejudiquem, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 24 (vinte) horas, contadas a partir do recebimento da notificação pela solicitante;

4.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4.4. A Contratada deverá se adequar às condições de entrega dos produtos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

4.6. Expedida à autorização de abastecimento, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:

4.6.1. **Provisoriamente:** Os abastecimentos recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

4.6.2. **Definitivamente:** Os cupons de abastecimentos poderão ser entregues definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. A Câmara Municipal de Capitão Enéas, se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada conforme especificações corretas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.4. A Câmara Municipal não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Entregar os produtos, no local indicado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.8. Comunicar a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar ciente os responsáveis por esse contrato, de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança do trabalho.
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes conforme a legislação vigente e o termo de referência



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **7.14. A Contratada obriga-se a:**

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo setor de compras e pelo gestor de contrato o Sr. **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DE BRITO** através de seu representante legal ou preposto por ele designado, O fiscal do contrato será o Sr. **TASSIO DUTRA ARAUJO**, ambos nomeados pela portaria nº 005/2026.

### **10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Capitão Enéas, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

### **11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

11.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Câmara Municipal de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Capitão Enéas, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado em conformidade com os preços praticados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), e pesquisa de preço local (cesta de preços).

11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

### **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 14/2026 - 40.01.01.122.0001.4004.3339030000000.15000000

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ: 4004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento: Material de Consumo

Recurso: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **13- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 060 de 29/12/2023.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **14 - DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG., para dirimir quaisquer

dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitão Enéas, 27 de abril de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**AUTO POSTO PETROCAP LTDA  
CNPJ Nº 27.349.021/0001-73  
MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA  
CPF Nº CPF 127.893.006-07  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_